



**CETRAM-MG**  
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## DELIBERAÇÃO N.º 14

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAM - MG, no uso de suas atribuições, considerando o que ficou decidido na 5ª Reunião Extraordinária, realizada aos 26 de abril de 2000;

### RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos administrativos interpostos às Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI's e ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAM-MG, por infração à legislação de trânsito, deverão estar providos das provas necessárias para comprovação das alegações, sendo produzidas pelo próprio recorrente.

Sala das Reuniões do CETRAM - MG, aos 26 de abril de 2000.

**MAURO RIBEIRO LOPES**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**PRESIDENTE DO CETRAM - MG**

*Márcio Barroso Domingues*  
Delegado Geral de Polícia  
Secretário Adjunto da Segurança Pública